

PARECER Nº 14/2011

Sobre o estudo “*Excesso de peso e obesidade infantil numa Unidade de Saúde Familiar*”

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 14.10CES, após solicitação de Parecer enviada em 27/01/2011 pelo Conselho Clínico do ACES (...), relativo ao projeto de investigação apresentado pela investigadora (...), aluna do Mestrado Integrado de Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS), Universidade do Porto, sob a orientação da Dr.ª Célia Maria Ribeiro Candeias, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, Unidade de Saúde Familiar (USF) (...) e coorientação do Dr. António Maria Dourado Barroso dos Santos, docente do ICBAS.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: protocolo da investigação, declarações da investigadora, da orientadora e do diretor pedagógico e científico do ICBAS, mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES.

A.3. Trata-se de um estudo “observacional, transversal, descritivo com componente analítica”, com tratamento estatístico de dados anonimizados na fonte fornecidos pela orientadora, com conhecimento do coordenador da USF. Serão analisadas as variáveis seguintes: idade, sexo, estatura, peso, índice de massa corporal (IMC) e os percentis relativos ao IMC numa amostra “aleatória estratificada (por sexo e grupo etário de acordo com o Programa-tipo de Atuação de Saúde Infantil da Direção-Geral da Saúde) com alocação proporcional”, correspondente a 24% da população.

A.4. O objetivo do estudo é caracterizar a prevalência de excesso de peso e obesidade em crianças em idade de escolaridade obrigatória na USF Pedras Rubras.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Estão dadas garantias de confidencialidade e anonimato dos participantes – todos os dados fornecidos à investigadora são expurgados de identificação pessoal.

B.2. Reconhece-se pertinência ao estudo e interesse prático nos resultados esperados, sendo que a metodologia utilizada salvaguarda os direitos dos participantes.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

O relator, *Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 18 de fevereiro de 2011, por unanimidade.



Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN